



**LEI MUNICIPAL Nº 1.134, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 1.128, de 05 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

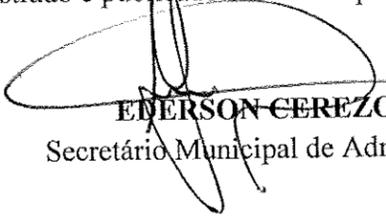
"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, com o imóvel de propriedade da senhora Clorinda Girelli dos Santos e seu esposo Juvelino Tauffer dos Santos, sendo este, Parte do Lote Rural nº 83, da Seção Cedro, com a área de 619,37 m<sup>2</sup> (seiscentos e dezenove vírgula trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado às margens da SC - 160, perímetro urbano do Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina; devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, sob nº 1.725, avaliado para fins desta permuta, em R\$ 43.046,21 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais com vinte e um centavos)." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 06 de novembro de 2019.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EMERSON CEREZOLLI**  
Secretário Municipal de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Municipal 1.134</u>
DATA: <u>07/11/2014</u>
EDIÇÃO N.º <u>2573</u>
 Assinatura